



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 501/86

Dispõe sobre denominação de via pública.

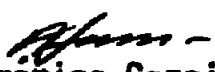
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º—Fica denominada Rua João Alves, no distrito de Silvestre, neste município, a via pública que inicia na Chácara Adriana, beira linha, junto ao número 49 e termina no número 361 junto ao pontilhão de R.F.F.A.

Art.2º— O Executivo Municipal providenciará a sinalização da referida rua dentro de 60(sessenta) dias a partir da data da promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações à CEMIG, ECT e SAAE.

Art.3º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 14 de julho de 1986


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 04.07.86)

Assinaturas